

## PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

N. 003/2022 – (SURLIT) PMP

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS.

Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).

Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br.

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Tramandaí

Data da fiscalização: 18/02/2022

Peças Técnicas: Processo n. 018/2022

### 4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 003/2022 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 003/2022 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

### 5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos

Cargo: Assessor de Fiscalização

Telefone: (51) 2500-7235

E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Leonardo Rodrigues Moreira

Cargo: Agente de Fiscalização

Telefone: (51) 2500-7235

E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

## 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Emanuele Baifus Manke

Cargo: Agente de Fiscalização

Telefone: (51) 2500-7235

E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

## 7. MANIFESTAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA

### PARECER SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO PRESTADOR REFERENTE À NC-27 (Processo 018/2022 – Tramandaí)

**PARECER NC-27:** Para o TNC n. 003/2022, manifestação do prestador não acolhida. A não conformidade deve ser solucionada dentro do prazo estabelecido de 180 dias.

### PARECER SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO PRESTADOR REFERENTE À NC-28 (Processo 018/2022 – Tramandaí)

**PARECER NC-28:** Para o TNC n. 003/2022, manifestação do prestador não acolhida. A não conformidade deve ser solucionada dentro do prazo estabelecido de 180 dias.

### PARECER SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO PRESTADOR REFERENTE À NC-29 (Processo 018/2022 – Tramandaí)

**PARECER NC-29** Para o TNC n. 003/2022, manifestação do prestador não acolhida. A não conformidade deve ser solucionada dentro do prazo estabelecido de 180 dias.



## 8. ENCERRAMENTO

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 09 de junho de 2022.

*Emanuele Baifus Manke*

Emanuele Baifus Manke

Agente de Fiscalização

De acordo,



Demétrius Jung Gonzalez

Diretor Geral